



GABINETE DO VEREADOR RODINEI CANDEIA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

"Requer seja apresentado pelo Poder Executivo informações referentes às multas de trânsito de nossa cidade."

O vereador abaixo firmado, na forma regimental interna, solicita o encaminhamento do presente Pedido de Informações ao Executivo Municipal, para que o mesmo determine que seja respondido o questionamento abaixo declinado, pelo setor competente da municipalidade:

- 1) Quantas foram as multas de trânsito aplicadas em 2019, 2020, 2021 e 2022?
- 2) Qual o valor arrecadado nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022?
- 3) Onde foi o valor arrecadado em multas de trânsito?
- 4) Existem estudos técnicos em todos os pontos de fiscalização? Se sim, está disponível no Departamento de Trânsito e no site oficial da Prefeitura?
- 5) Existe um estudo técnico específico de limite de velocidade em 40 km/h para a rua Minas Gerais? Se sim, onde está disponibilizado?
- 6) É possível haver divergência de votos nos julgamentos da JARI de Passo Fundo? Se sim, quantos julgamentos tiveram votos divergentes nos anos de 2021 e 2022?



JUSTIFICATIVA

O mais recente levantamento sobre infrações de trânsito, realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul (DETRAN-RS), colocou Passo Fundo na liderança entre as cidades do interior gaúcho com o maior número de multas aplicadas em 2018.

De acordo com os dados estatísticos, 114.274 motoristas foram autuados no município. “Todas as infrações têm previsão de multa, mas, não necessariamente isso se confirma. Existirão, por exemplo, casos de recursos providos posteriormente”, informou o DETRAN.

O índice, porém, supera localidades como Caxias do Sul e Pelotas que, embora possuam uma frota de veículos superior à registrada em Passo Fundo, figuraram nas 6ª e 22ª posições de descumprimento das normas de tráfego, respectivamente. No cenário estadual, o município do Norte gaúcho perde apenas para a capital. Porto Alegre ultrapassou a marca de um milhão de multas de trânsito aplicadas no último ano.

Em Passo Fundo, conforme o Secretário de Segurança, circular acima da velocidade máxima permitida e estacionar em locais proibidos são os delitos mais autuados pelos órgãos de fiscalização. “A maior taxa de infrações é cometida nos trajetos com maior circulação de veículos, que é a área central da cidade.”

Ocorre que, segundo informações da Comissão de Trânsito da OAB, subseção de Passo Fundo, vários semáforos da cidade aplicam multa sem ao menos ter uma placa indicativa de “fiscalização eletrônica”, prevista na Resolução CONTRAN Nº 798 DE 02/09/2020:

[...]

Art. 10. Os locais em que houver fiscalização de excesso de velocidade por meio de medidores do tipo fixo devem ser precedidos de sinalização com placa R-19, na forma estabelecida nesta Resolução e no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I (MBST-I), de forma a garantir a segurança viária e informar aos condutores dos veículos a velocidade máxima permitida para o local.



§ 1º Onde houver redução de velocidade, deve ser observada a existência de placas R-19, informando a redução gradual do limite de velocidade conforme MBST-I.

§ 2º Deve ser instalada a placa R-19 junto a cada medidor de velocidade do tipo fixo.

Art. 11. As placas de identificação R-19 devem ser posicionadas com distância máxima relativamente aos medidores, na forma estabelecida no ANEXO IV, facultada a repetição da placa em distâncias menores.

§ 1º Em vias com duas ou mais faixas de trânsito por sentido, a sinalização, por meio da placa de regulamentação R-19, deve estar afixada nos dois lados da pista ou suspensa sobre a via, nos termos do MBST-I.

§ 2º Em vias em que haja acesso de veículos por outra via pública, no trecho compreendido entre o acesso e o medidor de velocidade, deve ser acrescentada, nesse trecho, sinalização por meio de placa R-19.

§ 3º Para fins de fiscalização do excesso de velocidade, é vedada a utilização de placa R-19 que não seja fixa.

[...]

Em muitos locais até existe a placa indicando a velocidade permitida no local, porém, conforme a lei, não é o suficiente, e isso, certamente confunde os motoristas que acabam por ser multados despretensiosamente.

O número de motoristas que são multados diariamente é exorbitante, considerando o fato de que também fomos procurados por um grupo de motoristas de aplicativo que colecionam de sete a dez multas cada. Segundo eles, está completamente inviável trabalhar dessa forma.

Em relação ao questionamento sobre os estudos técnicos, podemos observar que está previsto na mesma Resolução do CONTRAN, onde diz:

[...]

Art. 6º A instalação e operação de medidores de velocidade do tipo fixo deve atender aos seguintes requisitos:



I - para os controladores de velocidade, realizar Levantamento Técnico, com periodicidade bienal, para verificação ou readequação da sinalização instalada ao longo da via, na forma do ANEXO I;

II - para os redutores de velocidade, realizar Estudo Técnico, com periodicidade anual, em trechos críticos, com índices de acidentes, ou locais onde haja vulnerabilidade dos usuários da via, de modo a se comprovar a necessidade de redução pontual da velocidade, na forma do ANEXO II.

§ 1º Os Levantamentos Técnicos e/ou Estudos Técnicos deverão ser refeitos sempre que houver:

I - readequação dos limites de velocidade da via;

II - alteração da estrutura viária;

III - mudança do sentido do fluxo;

IV - alteração da competência sobre a circunscrição da via; e

V - mudança de local do medidor de velocidade.

[...]

Ainda, sobre a disponibilização desses estudos:

[...]

§ 3º Os Levantamentos Técnicos e os Estudos Técnicos devem:

I - estar disponíveis ao público na sede do órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via e em seu site na rede mundial de computadores; e

II - ser encaminhados aos órgãos recursais quando solicitados.

[...]

Outro ponto importante a ser abordado é que nos veio à informação de que não existe divergência nos votos dos julgadores da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração – algo preocupante, uma vez que sua principal competência é o julgamento dos recursos apresentados contra as penalidades impostas. Tendo em



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



vista que a referida Junta é composta por diferentes membros para representar diferentes órgãos, inclusive à sociedade, por que o mesmo sempre detém da mesma opinião? Mais que uma simples coincidência é o motivo do questionamento.

Muito embora tenha entrado em vigor a Lei nº 5.585/2021, não encontramos nenhum dado no site oficial da Prefeitura e por isso solicitamos todas as informações discriminadas contidas neste pedido.

Passo Fundo, Capital Estadual e Nacional da Literatura, 20 de julho de 2022.

RODINEI CANDEIA
Bancada do Republicanos




PASSO FUNDO


RUA DR. JOÃO FREITAS - 75
CEP: 99010005 - PASSO FUNDO
CNPJ: 04763273000149 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:
<https://cmpf.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/FEB49B46>

PEDIDO DE INFORMAÇÃO		Autenticação
Protocolo 003740 de 27/07/2022 16:15:55		 FEB49B46
Documento 000036 / 2022	Processo -	

Relação de Assinaturas Eletrônicas Presentes no Documento

	Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil
	Identificação: RODINEI ESCOBAR XAVIER CANDEIA CPF: 446***.***91
	Assinado em: 27/07/2022 14:05:43